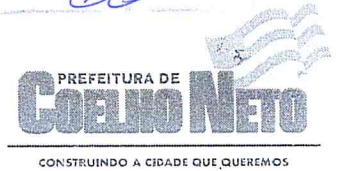


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 03
Ass. *[Assinatura]*



ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de salas de aula e parte administrativa, para atender crianças de 02 e 03 anos de idade, na modalidade educação infantil/creche, no ano letivo de 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.
- 1.2. O imóvel devera ter no mínimo 14 salas, 04 banheiros, piso em cerâmica, paredes pintadas e em bom estado de conservação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Educação, após levantamento feito por técnicos da SEMEC, constatou a existência de muitas crianças de 02 e 03 anos fora da sala de aula e procurando alcançar uma das metas do PME – Plano Municipal de Educação, que consiste em ampliar a oferta de vagas para educação infantil, necessita fazer a locação de um imóvel para funcionamento de salas de aula, bem como a parte administrativas para atender essa demanda de alunos no ano letivo de 2018.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Imóvel para funcionamento de salas de aula e parte administrativa, para atender crianças de 02 e 03 anos de idade, na modalidade educação infantil/creche, no ano letivo de 2018.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para locação de imóvel, a Contratada se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 04
Ass. [Signature]



- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- b) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1. O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

08. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

08.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do contrato as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

08.1.1. Advertência;

08.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

08.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

08.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA.

09. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As obrigações assumidas com esta locação serão pagas com Recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA, nas dotações MDE E QSE

Coelho Neto, 08 de janeiro de 2018.

DE ACORDO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 240/2017
Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis. 05
Ass.



Anexo do Memo nº 009/2018

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Locação de imóvel para funcionamento de salas de aula e parte administrativa, para atender crianças de 02 e 03 anos de idade, na modalidade educação infantil/creche, no ano letivo de 2018.	R\$ 3.888,89	R\$ 42.777,79

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Williane Silva Cadas e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 240/2017